



015/1.03.0018800-0 (CNJ:0188001-60.2003.8.21.0015)

Vistos.

I- Considerando o informado pela atual Administradora Judicial, fls. 2.894, defiro a substituição, nos moldes do art. 31 da lei 11.101/2005, e nomeio a pessoa jurídica Scalzilli Althaus Chimelo Sphor Advogados, representada por Vêronica Althaus, OAB/RS 51150, e Marcelo Nedel Scalzilli, OAB/RS 45861, que deverá ser intimada para prestar compromisso, no prazo de 5 dias.

II- Em consonância com a manifestação do Ministério Público, fls. 2906, desentranhem-se os pedidos de habilitação dos credores retardatários, intimando-se os respectivos Procuradores para observância do procedimento correto.

III- Quanto aos requerimentos de expedição de alvará, indefiro, com base no que fora declarado à fl. 2904.

IV- Intime-se o Administrador Judicial a fim de esclarecer, no prazo de 15 dias, sobre a habilitação de Gilmar Rufino, nos termos da petição de fls. 2907/2908.

Diligências legais.

Gravataí, 18/07/2019.

Quelen Van Caneghan,
Juíza de Direito.



	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: QUELEN VAN CANEGHAN Nº de Série do certificado: 01069B38 Data e hora da assinatura: 24/07/2019 16:31:06
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 015103001880000152019206208

CERTIFICO • DOU FÉ que desentranhei
os pedidos de habilitação dos
credores retardatários
.....
Em 25 de 07 de 2019
O **Assessor**

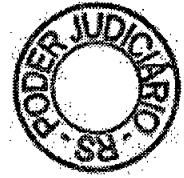


29/3
L

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 354/2019, expedida em 25 de julho de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6554 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 29/07/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

015/1.03.0018800-0 (CNJ 0188001-
60.2003.8.21.0015) - Cleber Acelino da
Rocha (pp. Adao Rodrigues Carpena
12420/RS, Cecilia Maria Oyhenard Ibarra
34814/RS, Debora da Silveira Atarao
70202/RS, Marcio Louzada Carpena 46582/RS
e Rita Ana Almeida Guimarães 35195/RS)
X João Hoppe Industrial S.A. (pp.
Eduardo Fernandes Peres 106531/RS,
Marcelo Nedel Scalzilli 45861/RS,
Mirian Valandro Roxo 59411/RS, Monica
Lagemann Grewe 68830/RS, Rubia Guasselli
Dalpiaz 75711/RS, Sharon Custodio
Andrade 66049/RS, e Veronica Althaus
51150/RS). Intimado: Eliane Cassela Novoa
(pp. Eliane Cassela Novoa 35093B/RS). Vistos.
I- Considerando o informado pela atual
Administradora Judicial, fls. 2.894, defiro a
substituição, nos moldes do art. 31 da lei
11.101/2005, e nomeio a pessoa jurídica
Scalzilli Althaus Chimelo Sphor Advogados,
representada por Veronica Althaus, OAB/RS



51150, e Marcelo Nedel Scalzilli, OAB/RS 45861, que deverá ser intimada para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. II- Em consonância com a manifestação do Ministério Público, fls. 2906, desentranhem-se os pedidos de habilitação dos credores retardatários, intimando-se os respectivos Procuradores para observância do procedimento correto. III- Quanto aos requerimentos de expedição de alvará, indefiro, com base no que fora declarado à fl. 2904. IV- Intime-se o Administrador Judicial a fim de esclarecer, no prazo de 15 dias, sobre a habilitação de Gilmar Rufino, nos termos da petição de fls. 2907/2908. Diligências legais.

Gravataí, 26/07/2019,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.914
L

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

26/07/2019 10h01min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000831670939

